

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ATA Nº 128/2016
VALIDADE: 12 (doze) MESES

Tendo em vista o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão Presencial nº 42/2016, homologado em 14 de julho de 2016, firmam as partes a presente ata de registro de preços, nos termos abaixo:

ORGÃO GESTOR: MUNICIPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de Direito Público Interno, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº. 95.589.289/0001-32, com sede na Avenida Iguaçu, 750, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **JAIR STANGE**, portador CPF/MF sob o nº. 945.222.439-87 e Cédula de Identidade nº. 5.882.605-7 SESP/PR residente e domiciliado à Rua Joaquim José Nazário, 1048, centro, na cidade de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná.

FORNECEDOR: DAMEDI - DAMBROS COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, pessoa jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 95.368.320/0001-05e Inscrição Estadual nº 31603723-29, situada na RUA PARANA, 299, na cidade de PATO BRANCO, Estado PR, neste ato representada pelo(a) senhor(a), MARIA ROSANGELA RONSEN DAMBROS, inscrito no CPF sob nº 855.226.439-00 e RG nº 3.582.409-0 SSP/PR, residente e domiciliado nesta cidade.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

LOTE	ITEM	QTDE	DESCRIÇÃO	FORNECEDOR	MARCA	UNIT	TOTAL
1	11	15.000,00	AAS Infantil comprimido	DAMEDÍ - DAMBROS COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	SOBRAL	0,0190	285,00
1	17	1.000,00	Cloridrato de Ranitidina - 150mg comprimido	DAMEDÍ - DAMBROS COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	MEDQUIMICA	0,0810	81,00
1	35	1.200,00	Complexo B comprimido	DAMEDÍ - DAMBROS COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	VITAMED	0,0410	49,20
1	50	900,00	Sulfadiazina 500mg comprimido	DAMEDÍ - DAMBROS COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	SOBRAL	0,2250	202,50
1	65	5.000,00	Nimodipino 30mg comprimido	DAMEDÍ - DAMBROS COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	VITAPAN	0,1680	840,00
1	70	3.000,00	Metronidazol 250mg comprimido	DAMEDÍ - DAMBROS COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	PRATI	0,1150	345,00
1	74	50,00	Estriol - Creme Vaginal - 1mg 50g	DAMEDÍ - DAMBROS COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	SANVAL	6,1000	305,00
1	79	800,00	Clortalidona 50mg comprimido	DAMEDÍ - DAMBROS COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	VITAPAN	0,1670	133,60
1	82	200,00	Retinol + Calciferol + Óxido de Zinco 1000/400/100u.i/g	DAMEDÍ - DAMBROS COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	VITAPAN	1,9500	390,00
1	86	50,00	Cetoconazol + diprop. betametasona + neomicina creme com 30gramas 20mg/g + 0,5mg/g + 2,5mg/g	DAMEDÍ - DAMBROS COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	PHARLAB	4,3000	215,00
1	88	40,00	Phosfo Enema	DAMEDÍ - DAMBROS COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	NATULAB	5,9000	236,00
1	90	200,00	Fenoterol 5mg/ml Gotas	DAMEDÍ - DAMBROS COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	PRATI	2,4700	494,00
1	93	15.000,00	Sertralina 50mg comprimido	DAMEDÍ - DAMBROS COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	EMS	0,2060	3.090,00
1	97	300,00	Norfloxacino 400mg comprimido	DAMEDÍ - DAMBROS COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	MEDQUIMICA	0,1750	52,50
1	101	4.000,00	Aminofilina 200mg comprimido	DAMEDÍ - DAMBROS COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	TEUTO	0,1090	436,00
1	119	2.000,00	Carbonato de Lítio 300mg comprimido	DAMEDÍ - DAMBROS COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	HIPOLABOR	0,1690	338,00

1	120	4.000,00	Acido Fólico 5mg comprimido	DAMEDÍ - DAMBROS COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	HIPOLABOR	0,0440	176,00
1	122	1.000,00	Finasterida 5mg comprimido	DAMEDÍ - DAMBROS COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	EUROFARMA	0,6580	658,00
1	127	400,00	Mirtazapina 30mg comprimido	DAMEDÍ - DAMBROS COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	MOKSHAB	3,1900	1.276,00
1	162	10,00	Papel Grau Cirúrgico 12 cm x 100mt	DAMEDÍ - DAMBROS COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	HOSPFLEX	44,1000	441,00
1	175	5.000,00	Cloridrato de metoclopramida 10mg/2ml injetável	DAMEDÍ - DAMBROS COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	ISOFARMA	0,2970	1.485,00
1	185	500,00	Cloreto de Sódio 10% 10ml Injetável	DAMEDÍ - DAMBROS COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	ISOFARMA	0,2390	119,50
1	198	30,00	Gaze Queijo 480G 13 Fios	DAMEDÍ - DAMBROS COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	CLEAN	22,3000	669,00
1	199	5,00	Preservativo sem Lubrificante caixa com 144 unidades	DAMEDÍ - DAMBROS COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	BLOWTEX	32,4000	162,00
1	211	20,00	Atropina 0,25mg Injetável	DAMEDÍ - DAMBROS COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	ISOFARMA	0,3180	6,36
1	218	60,00	Haloperidol 5mg/ml Injetável	DAMEDÍ - DAMBROS COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	TEUTO	1,0600	63,60
1	227	800,00	Gentamicina 80mg/2ml Injetável	DAMEDÍ - DAMBROS COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	HIPOLABOR	0,4200	336,00
1	232	100,00	Sulfato Magnésio 50% Injetável	DAMEDÍ - DAMBROS COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	ISOFARMA	0,5156	51,56
1	254	500,00	Cateter Tipo Óculos	DAMEDÍ - DAMBROS COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	MEDSONDA	0,8490	424,50
1	286	300,00	Abaixador de Língua pacote com 100 unidades	DAMEDÍ - DAMBROS COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	THEOTO	2,7000	810,00
1	299	900,00	Fenofibrato 100MG	DAMEDÍ - DAMBROS COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	EMS	1,1000	990,00
1	301	30,00	Sulfato De Atropina Solução Injetavel 0,25mg/1ml	DAMEDÍ - DAMBROS COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	ISOFARMA	0,3000	9,00
1	303	2.000,00	Venlafaxina 75Mg Comp.	DAMEDÍ - DAMBROS COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	RANBAXY	0,8990	1.798,00
1	307	200,00	Acetilcisteína 20Mg/ml	DAMEDÍ - DAMBROS COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	PRATI	5,5000	1.100,00
1	309	50,00	Álcool Iodado (iodo 0,1%, álcool etílico 50% (v/v)) 1 Litro	DAMEDÍ - DAMBROS COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	VIC PHARMA	10,0000	500,00
1	312	50,00	Ibuprofeno 100Mg/ml Gotas	DAMEDÍ - DAMBROS COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	MEDQUIMICA	2,3000	115,00

TOTAL PARA O FORNECEDOR

DAMEDÍ - DAMBROS COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	18.683,32
--	-----------

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de **12 (doze) meses**, a partir da sua publicação.

2.2 - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, **o Município de Nova Esperança do Sudoeste não será obrigado a adquirir o material referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou**

indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 – A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem.

3.1.2 – Os Órgãos e entidades da Administração Municipal, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Órgão Gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecidos a ordem de classificação.

3.1.3 – Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, quando os quantitativos forem superiores aos previstos em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

3.1.4 – O Município de Nova Esperança do Sudoeste, órgão gerenciador do SRP será responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação e indicará, sempre que solicitado pelos órgãos usuários, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem adquiridos, os fornecedores para os quais serão emitidos os pedidos;

3.2 - O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é o especificado nos Anexos, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS nº. **42/2016**.

3.3 - Para cada material de que trata esta Ata, serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS nº. **42/2016**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

3.4 - O preço unitário a ser pago por produto será o constante da proposta apresentada, no PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS nº. **42/2016**, pelas empresas detentoras da presente Ata, as quais também a integram.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

4.1. O prazo de entrega dos medicamentos será de 03 (três) dias úteis, contados a partir do pedido efetuado pelo Farmacêutico responsável.

4.2. O fornecimento dos produtos ou objetos serão realizados pelo fornecedor no Departamento de Saúde deste Município, sem ônus de entrega, na Farmácia Municipal.

4.3. Os medicamentos deverão possuir prazo de **validade não inferior a 75%** (setenta e cinco por cento) **da data da entrega**.

4.4. Os produtos deverão estar em conformidade com as normas vigentes, inclusive de acondicionamento e armazenamento. Na entrega serão verificados os prazos de validade e o estado de conservação das embalagens.

4.5. O proponente vencedor deverá entregar, durante toda a vigência do contrato, a mesma marca dos produtos apresentados na proposta.

4.6. A empresa vencedora ficará obrigada a trocar, a suas expensas, a mercadoria que vier a ser recusada, sendo que o ato de recebimento não importará na aceitação.

4.7. Todos os produtos entregues serão recebidos e conferidos por servidor(es) do Departamento Municipal de Saúde, designado como Fiscal, na Minuta da Ata de registro de Preços.

CLÁUSULA QUINTA - PRAZOS E CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO

5.1 - A contratação da(s) licitante(s) vencedora(s) do presente Pregão será representada pela expedição do Contrato, da qual constará, no mínimo, identificação da licitação, especificações resumidas do produto licitado, quantitativo, preço unitário e total, fornecedor, local e prazo para entrega dos produtos.

5.2 - Convocação para assinatura do Contrato:

5.2.1 - Concluído o processo licitatório, homologado o seu resultado e adjudicado o objeto à(s) respectiva(s) concorrente(s) vencedora(s), esta(s) será(ão) convocada(s) para, no prazo de **5 (cinco) dias** contados da data da convocação, assinar o Contrato;

5.3 - Ao assinar a Ata de Registro de Preços, e eventualmente o contrato de fornecimento, a empresa obriga-se a vender os bens registrados, conforme especificações e condições contidas no edital, em seus anexos e também na proposta apresentada;

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1 – O pagamento será efetivado de acordo com a(s) proposta(s) de preços apresentada(s) pela(s) empresa(s) contratada, observado o que consta neste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à forma e condições de pagamento.

6.2 – O pagamento será efetivado mediante apresentação da nota fiscal/fatura que deverá ser emitida em nome da Contratante, da qual deverá constar o número desta licitação, acompanhado da liberação da Secretaria Requisitante;

6.3 – O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos e apresentação da nota fiscal na Unidade da Contabilidade Geral.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

7.1 - A entrega do objeto só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

7.2 - O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

7.3 - Os materiais deverão ser entregues acompanhados da Nota Fiscal/Fatura correspondente.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

8.1 – As sanções e penalidades que poderão ser aplicadas à Licitante/Contratada são as previstas na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, neste Pregão e no Contrato.

8.2 – Penalidades que poderão ser cominadas às licitantes:

I – Multa, que será deduzida dos respectivos créditos, ou cobrados administrativamente ou judicialmente, correspondente a:

a) 0,3% (zero vírgula três por cento) do valor da proposta por dia que exceder ao prazo para entrega do objeto;

b) 2,0% (dois por cento) do valor da proposta, pela rescisão sem justo motivo, por parte da proponente vencedora;

c) O montante de multas aplicadas à **CONTRATADA** não poderá ultrapassar a 10,0% (dez por cento) do valor global do Contrato. Caso aconteça, o **MUNICÍPIO** terá o direito de rescindir o Contrato mediante notificação.

II – Suspensão, de acordo com o art. 7º, da Lei Federal nº 10.520, de 17.07.2002, a licitante e/ou Contratada, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, **ficará impedido de licitar e contratar** com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e **suspenso** do Cadastro Central de Fornecedores do Município de Nova Esperança do Sudoeste, **pelo prazo de até 05 (cinco) anos**, na hipótese de:

a) recusar-se a retirar a Autorização de Fornecimento ou assinar o contrato, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

b) deixar de apresentar os documentos discriminados no Edital, tendo declarado que cumpria os requisitos de habilitação;

c) apresentar documentação falsa para participar no certame, conforme registrado em ata, ou demonstrado em procedimento administrativo, mesmo que posterior ao encerramento do certame;

d) retardar a execução do certame por conduta reprovável da licitante, registrada em ata;

e) não manter a proposta após a homologação;

f) desistir de lance verbal realizado na fase de competição;

g) comportar-se de modo inidôneo durante a realização do certame, registrado em ata;

h) cometer fraude fiscal demonstrada durante ou após a realização do certame;

i) fraudar a execução do contrato;

j) descumprir as obrigações decorrentes do contrato.

8.3 – Na aplicação das penalidades previstas neste Edital, a Administração considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da licitante ou Contratada, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas da licitante ou Contratada, nos termos do que dispõe o art. 87, caput, da Lei nº 8.666/93.

8.4 – As penalidades aplicadas serão registradas no cadastro da licitante/Contratada.

8.5 – Nenhum pagamento será realizado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

8.6 - Quando comprovada uma dessas hipóteses, o Município de Nova Esperança do Sudoeste poderá indicar o próximo fornecedor a ser destinado o pedido, sem prejuízo da abertura de processo administrativo para a aplicação de penalidades;

CLÁUSULA NONA – DA ALTERAÇÃO DA ATA

9.1 – A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

9.2 – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bem registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

9.3 – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Órgão Gerenciador deverá:

a) convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;

c) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

9.4 – Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:

a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento.

b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação

9.5 – A alteração da Ata de Registro de Preços dependerá em qualquer caso da comprovação das condições de habilitação atualizadas do fornecedor convocado.

9.6 – Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

10.1- O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) presentes razões de interesse público.

10.2 – O cancelamento de registro, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

10.3 – O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

10.4 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item nesta cláusula, será feita mediante publicação em imprensa oficial do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

11.1 - As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelo Órgão Gerenciador/Município de Nova Esperança do Sudoeste.

11.2 – Para o fiscalização do recebimento dos produtos que integram o objeto deste Contrato, fica responsável o Servidor Público, senhor David Moisés Holzbach.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E FORO

12.1 - As questões decorrentes da utilização da presente ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da Cidade de Salto do Lontra- PR, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea “d”, da Constituição Federal.

E por estarem justas e contratadas, firmam o presente instrumento, por si e seus sucessores, em 2 (duas) vias iguais de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Nova Esperança do Sudoeste, PR 19 de julho de 2016

JAIR STANGE
MUNICIPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE
ÓRGÃO GESTOR

DAMEDI - DAMBROS COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA
DETENTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Testemunhas:

Assinatura: _____

RG:

Assinatura: _____

RG: